



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 058/2021 CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DE LEVERGER E PELA EMPRESA  
GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

**CONTRATADA: GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.117.135/0001-08, com sede na Rua São Jorge, N.º 280, CEP: 78.065-828, Bairro: São Mateus, Cidade: Cuiabá-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 058/2021 referente a Tomada de Preço 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 1.1 – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O SEGUINTE:
- 1.2 – PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO Nº 058/2021.
- 1.3 – O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA FICA ESTENDIDO ATÉ 17/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

- 2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira 3.2 – Do Prazo de execução, Condições e Entrega do Objeto contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 17 de Setembro 2.022, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.2 - Fica mantida à Cláusula Terceira 3.1 – Da Vigência do contrato originário; permanecendo sua vigência até o dia 17 de Setembro de 2.022, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude das alterações climáticas com intensas chuvas e temporais nos tradicionais meses chuvosos, e da planilha de execução da obra de acordo com justificativa do contratado. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nos Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.**

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger, 13 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Rita Aparecida Avelar Marcondes  
CPF N.º 469.213.201-97  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º: